

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2023      Credenciamento de Licitação nº 43/2023**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Itamonte–MG torna público que estará promovendo o **CRENCIAMENTO** de cia de teatro, no período de **23 de agosto a 01 de setembro de 2023, das 09h às 17h, SEM EXCLUSIVIDADE, Credenciamento da Cia Perambulantes", no evento Minas, Fogão e Viola 2023, com organização a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.**

#### **1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1 - Poderão participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA credenciamento da Cia Perambulantes", no evento Minas, Fogão e Viola 2023, com organização a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG., as empresas que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, das 09h às 17 h, nasala do Setor de Licitação, situado na Rua Prefeito Jose Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro Itamonte - Minas Gerais.**

**1.2 - Será vedada a participação de EMPRESAS quando:**

**1.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;**

**1.2.2 - Em processo de concordata ou falência;**

**1.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta;**

**1.2.4 - Estiverem inadimplentes para com o Município de Itamonte.**

#### **2.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS**

**2.1.1 - Os serviços a serem prestados serão para proporcionar a apresentação da peça teatral para o Festival Minas Fogão e Viola 2023.. na cidade de Itamonte/MG.**

**2.1.2 - Deverão estar inclusas na proposta todas as despesas oriundas do objeto do presente edital, incluindo os custos de transporte de ida e volta de todos os artistas, alimentação para os componentes e outras despesas que se fizerem necessárias.**

**2.1.2.1 - A alimentação deverá ser para os componentes e outras despesas que se fizerem necessárias.**

#### **2.2 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.2.1 - Os serviços deverão ser executados, conforme dispuser as AS - Autorizações de serviços.**

#### **2.3 - AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS VISAM:**

**2.3.1 - As especificações mínimas dos serviços visam proporcionar as condições necessárias para a composição das festividades do **Festival Minas Fogão e Viola 2023**, na cidade de Itamonte/MG.**

#### **2.4 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS FORNECIDOS**

**2.4.1** - A empresa deverá garantir através de declaração que possui condições de atender aos serviços objeto desta licitação;

## **2.5 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.5.1** - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma que proporcione a apresentação da peça teatral que deve atender as necessidades dos mesmos;

**2.5.1.1** - A AS - Autorização de Serviço será enviada por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente;

**2.5.2** - A CONTRATADA deverá apresentar lista de todos os participantes e integrantes previamente da peça teatral.

**2.5.2.1** - A apresentação prévia dos currículos dos artistas é condição obrigatória para aprovação da comissão organizadora do evento.

**2.5.3** - A Licitante deverá proporcionar a apresentação da peça teatral que deverá obedecer a seguinte programação:

**2.5.3.1** - Dia **08/09/2023 – 20h e 30 min;**

**2.5.4** - Havendo qualquer irregularidade na prestação do serviço prestado, a CONTRATADA deverá realizar a correção imediatamente sem qualquer custo adicional para a Administração;

**2.5.5** - A CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal dos serviços, descrevendo o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

**2.5.6** - Toda as despesas decorrentes desta contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo-se despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte e outras que se fizerem necessárias, restando a CONTRATANTE apenas o pagamento do valor integral da proposta apresentada.

**2.5.7** - A servidora municipal Marilene Romanelli será responsável para atestar os serviços prestados, aceita-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

## **3 - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** - A prestação de serviços constantes da descrição do objeto desta licitação se faz necessária para a proporcionar a organização e realização das comemorações do Festival Minas Fogão e Viola 2023, na cidade de Itamonte/MG.

**3.2** - Esta licitação se direciona exclusivamente para Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme dispõe o inciso I, do art. 48 da LC 147/2014.

## **4 - DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO**

**4.1** - O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do tipo presencial tendo em vista as condições técnicas e a logística para a obtenção do melhor preço para da Administração Municipal.

**4.2** - A realização desta licitação pela modalidade de pregão, do tipo presencial, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois, o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal. O extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e em jornal de circulação regional, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma eletrônica.

Item	Descrição	Unidade	Unitário	Qtd	Total
1	Credenciamento da Cia Perambulantes", no evento Minas, Fogão e Viola 2023, com organização a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.	SERVIÇO	1	6.500,00	6.500,00

Prefeitura Municipal de Itamonte, 23 de agosto de 2023.

Vagner Luiz da Fonseca  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ana Paula Franco da Rosa R Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Visto:** \_\_\_\_\_  
Dra. Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2023 Credenciamento de Licitação nº 43/2023**

**ANEXO II**

**1- DO OBJETO:**

Credenciamento da Cia Perambulantes", no evento Minas, Fogão e Viola 2023, com organização a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

**2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**2.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**2.1.1.1** - A licitante que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral CRC, deverá apresentar os documentos listados nos itens 2.3.1.2, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação e o item 2.3.1.3;

**2.1.1.2** - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;

**2.1.1.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**2.1.1.4** - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual do domicílio ou sede da licitante.

**2.2. – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**2.2.2.1** - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**2.2.2.1.2** - Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**

**2.2.2.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.2.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

### **2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**2.3.1-** Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

**2.3.2** - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

**2.3.2.1** – Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

**2.3.2.2** – Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, poderá vir com firma reconhecida do responsável pela empresa ou acompanhado do original para autenticação

**2.3.3** - A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação.

**2.5.2.1** – Caso o contrato utilizado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir acompanhado pelo original para autenticação.

**2.5.3** – Alvará de licença para funcionamento ou documento similar;

### **2.4 - DAS DECLARAÇÕES**

**2.4.1** - **Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

**2.4.2** - **Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

**2.4.3** - **Declaração** de que possui profissionais, e que serão utilizados equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendem à demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

### **2.5 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**2.5.1** - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de

autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF- MG de 11 de março de 2005;

**2.5.2** Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentações dos originais.

### **3 - DA ADESÃO E CONTRATAÇÃO**

**3.1-** Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelas empresas credenciadas.

### **4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES**

**4.1** - O contrato assinado em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá validade da sua assinatura até 30 (trinta) dias;

**4.1.1** - O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **5 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1** - O MUNICIPIO pagará as empresas credenciadas pelos serviços prestados por meio deste CREDENCIAMENTO de acordo com a tabela abaixo de valores dos serviços constantes, conforme o serviço prestado, mediante normas deste instrumento.

#### **5.2 DO LOTE:**

Item	Descrição	Unidade	Unitário	Qtd	Total
1	Credenciamento da Cia Perambulantes", no evento Minas, Fogão e Viola 2023, com organização a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.	SERVIÇO	1	6.500,00	6.500,00

**5.3** – O pagamento será efetuado até dois dias uteis após emissão da Nota Fiscal.

**5.4** –Fica estimado o valor de **R\$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais) para fazer jus a despesas oriundas deste instrumento.

### **6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** – Fica a CREDENCIADA autorizada a executar os serviços apenas mediante apresentação de **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Compras, estando essa devidamente assinada.

**6.1.1** – Os serviços executados sem a referida **Ordem de Serviço** desobrigam a CONTRATANTE a efetuar o pagamento pertinente.

**6.2** – Os profissionais serão contratados por credenciamento e os serviços serão executados através de sorteio entre os credenciados definindo uma ordem numérica entre eles.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**7.1** – Fica a CREDENCIADA obrigada a prestar os serviços de acordo com o solicitado e sempre que requerido, e, ainda, a recusar-se a fazê-lo quando não lhe for apresentada a mencionada **Ordem de Serviço**, ou está lhe parecer fraudulenta.

**7.2-** Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao CONTRATANTE;

**7.3.** No valor total deverá estar incluso todos as taxas, equipamentos e insumos necessários para realização dos procedimentos.

**7.4** -. Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos que sejam necessários, de acordo com a melhor técnica;

**7.5.** Responsabilizar pela execução de todo o atendimento e procedimentos que se fizerem necessários, e assumir todos os ônus decorrentes deste processo;

**7.5.1--** A contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

**7.6** - A contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

**7.7-** Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Municipal de Turismo para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO**

**8.1** - Será motivo de descredenciamento, a CREDENCIADA que:

**8.1.1** - Deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital;

**8.1.2** - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

**8.1.3** - Ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

**8.1.4** - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha 259 - 02.06.07.13.392.0017.2033.3.3.90.39.99

## **10 - DA PUBLICIDADE**

**10.1** - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br) como

---

também no Quadro de Avisos da Prefeitura.

**10.2** – Cópias deste Edital serão enviadas para as empresas que apresentaram a cotação de preços como solicitada.

**10.3** - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3363.1655 ou pelo e-mail: [licitacao@itamonte.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamonte.mg.gov.br)

**11- São partes integrantes deste Edital:**

**11.1-** Anexo I - Modelo de Declarações Legais

**11.2** - Anexo II - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

**11.3** - Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo

**11.4-** ANEXO IV- Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME, EPP e MEI;

Prefeitura Municipal de Itamonte, 23 de agosto de 2023.

---

Vagner Luiz da Fonseca  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

Ana Paula Franco da Rosa Ribeiro Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Visto:** \_\_\_\_\_  
Dra. Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442



---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2023 – Credenciamento de Licitação nº 43/2023**

**Anexo I**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES LEGAIS**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Chamamento Público, instaurado por esta Prefeitura Municipal;

**DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

**DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

**DECLARA** também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados e da forma que dispuser a Autorização de Serviços.

**DECLARA** que possui profissionais, e que serão utilizados equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendem à demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços

**DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e na minuta do CONTRATO.

Local e Data

---

Assinatura do Representante Legal  
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2023 – Credenciamento de Licitação nº 43/2023**

### ANEXO II

#### Proposta de Preços – Comercial

À Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

#### 1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_-UF \_\_\_\_\_-CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

#### 2 - Planilha / Proposta:

Item	Descrição	Unidade	Unitário	Qtd	Total
1	Credenciamento da Cia Perambulantes", no evento Minas, Fogão e Viola 2023, com organização a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.	SERVIÇO	1	6.500,00	6.500,00

TOTAL:

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso:

#### 3 - Condições da Proposta

**3.1 - Prazo de Validade da Proposta** .....(dias)  
(Prazo mínimo de sessenta dias)

**3.2 - Forma de Pagamento:**

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2023 – Credenciamento de Licitação nº43/2023**  
**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO**

**CONTRATANTE:** Município de Itamonte, Minas Gerais, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com Sede Administrativa na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, CEP 37.466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Alexandre Augusto Moreira Santos**, portador do RG 390.856 SSP/SP e do CPF nº 174.948.856-68

**CONTRATADA:** ....., CNPJ ....., com endereço na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., através de seu representante o (a) senhor (a) ..... Portador (a) do RG ..... e do CPF .....

**EMBASAMENTO:** Processo nº 171/2023 - Credenciamento de Licitação nº 43/2023, com regência do caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

<b>CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</b>
--------------------------------------

1 - Credenciamento da Cia Perambulantes", no evento Minas, Fogão e Viola 2023, com organização a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

<b>– CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>
---

**2.1** Fica a CREDENCIADA autorizada a executar os serviços apenas mediante apresentação de **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Compras, estando essa devidamente assinada.

**2.1.1** – Os serviços executados sem a referida **Ordem de Serviço** desobrigam a CONTRATANTE a efetuar o pagamento pertinente.

**2.2**– Fica a CREDENCIADA obrigada a prestar os serviços de acordo com o solicitado e sempre que requerido, e, ainda, a recusar-se a fazê-lo quando não lhe for apresentada a mencionada **Ordem de Serviço**.

**2.3-** Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao CONTRATANTE;

**2.4.** No valor total deverá estar incluso todos as taxas, equipamentos e insumos necessários para realização dos procedimentos.

**2.6 -** Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos que sejam necessários, de acordo com a melhor técnica;

**2.7.** Responsabilizar pela execução de todo o atendimento e procedimentos que se fizerem necessários, e assumir todos os ônus decorrentes deste processo;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1 –** O contrato assinado em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá validade da sua assinatura até 04 (quatro) meses;

**3.1.1 -** O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 -** Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total de R\$ .....  
(.....)

**4.2-** No valor total deverá estar incluso todos as taxas, equipamentos e insumos necessários para realização dos procedimentos.

**4.3 -** Esses valores abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

**4.4 –** A empresa CREDENCIADA (a) deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior;

**4.5 –** A CREDENCIADA somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1 -** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Ficha 259 - 02.06.07.13.392.0017.2033.3.3.90.39.99

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE**

**6.1 –** Fica a CREDENCIADA obrigada a prestar os serviços de acordo com o solicitado e sempre que requerido, e, ainda, a recusar-se a fazê-lo quando lhe for apresentada a mencionada **Ordem de Serviço**, ou está lhe parecer fraudulenta.

**6.2** – A CREDENCIADA se responsabiliza ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** – A CREDENCIADA realizara os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao CONTRATANTE;

**6.4** – A CREDENCIADA será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

**6.5-** A CREDENCIADA deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

**6.6-** A CREDENCIADA deverá permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria Municipal de Turismo para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

### – CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

**7.1** A CREDENCIADA acompanhará a execução do presente contrato, através Da Secretaria Municipal de Turismo, através da secretária Marilene Romanelli com as atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será

**7.2** exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pelo CONTRATADO (a), requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção do objeto contratado.

**7.3** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

**7.4** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**8.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

**8.3** - Fica assegurado ao CONTRATADO o direito da ampla defesa.

### – CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

**9.1** O (a) CONTRATADO (a) declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei

regente deste contrato administrativo.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se ao CONTRATADO (a) as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (OS) ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na conclusão da sua prestação;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) ordem de serviço, quando a prestação dos serviços for desconforme com a respectiva OS.

**9.3** - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de Itamonte para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAMONTE – MG  
Alexandre Augusto Moreira Santos

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
-----  
-----

VISTO:

\_\_\_\_\_  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG nº196.442

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG



Setor de Licitações

*Trabalhando  
sem parar!*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

---